



PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CMIS/001/2013

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME**

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Brasil, 883, Itaúna do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Manoel Messias Gonçalves, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná a Rua Paraná nº 568, portador do RG nº 4.686.458-1SSP/PR, e do CPF nº 755.784.179-49, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Tabujá, nº 970, Centro, Cidade Perobal, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.831.174/0001-50, neste ato representado pelo, Leni Durães da Costa, brasileira, viúva, portadora da CI/RG nº 6.609.131-7 SSP/PR e do CPF nº 003.654.269-54, residente e domiciliado a Avenida Jacaranda, 794, Centro, na cidade de Tabujá, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da licitação modalidade Dispensa nº 001/2013, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 12/04/2013, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa para a presidência e o plenário da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, especifica a licitação modalidade Dispensa de licitação nº 001/2013, homologado em 10/04/2013.

PARÁGRAFO UNICO

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da Licitação Modalidade Dispensa nº 001/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de contratação global.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

O valor total para o objeto da execução do presente contrato é de R\$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais)



PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado 3 (três) vezes de 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais) a partir da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para cobertura da presente licitação, estão devidamente consignados no orçamento vigente do município e serão empenhados à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento	Fonte	Denominação
01.001.01.031.0001.2.001 – Atividades da Câmara de Vereadores	3390390500	01001	Recursos do Tesouro Descentralizado

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor contratado não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo dos serviços do presente contrato será de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Câmara Municipal de Itaúna do Sul.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar á CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que



PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada com acordo de ambas as partes, ou de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender o fornecimento do objeto ora contratado, mediante pagamento único da quantidade já entregue pela CONTRATADA.

Para dirimir as questões que resultem deste contrato, o CONTRATANTE e o CONTRATADO elegem o FORO da Comarca de Nova Londrina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este contrato regula-se por suas cláusulas, partes integrantes e pelas disposições aplicáveis das leis e decretos em vigor.



PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

E, por assim haverem justo e contratados, mandaram lavrar este termo que depois de lido e achado conforme, será assinado pelos representantes legais das partes integrantes, inicialmente nominados, juntamente com duas testemunhas.

Itaúna do Sul, 15 de abril de 2013.

Manoel Messias Gonçalves
Manoel Messias Gonçalves
CONTRATANTE

PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:



PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE N.º 001/2013

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Brasil, 883, - Centro, inscrita no CNPJ n.º 80.611.635/0001-64, neste ato representado pelo Presidente Manoel Messias Gonçalves, ratifica a dispensa de licitação por limite n.º 001/2013, nos termos do art. 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 001/2013

CONTRATADA: PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA – ME
inscrito no CNPJ n.º 10.831.174/0001-50

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de consultoria administrativa para a presidência e o plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais)

Data da assinatura: 12 de abril de 2013

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2013.

Manoel Messias Gonçalves
Manoel Messias Gonçalves
Presidente

32 ■ PUBLICAÇÃO LEGAL

Prefeitura Municipal de Paranavai

DECRETO Nº 14.064/2013

ROGÉRIO JOSÉ LORENZETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI,

ESTADO DO

PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARIA CRISTINA PONTES, no cargo de PSICÓLOGO, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 08 de Abril de 2013, Conforme Edital nº 004/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2013.

ROGÉRIO JOSÉ LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2013 – ID 1169

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte

Contratada: Matsuoq – Maquinas Agrícolas Ltda

CPF 10.870.867/0001-51

Valor: R\$ 5.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Objeto: Aquisição de Carreta agrícola metálica basculante.

Data de Assinatura do Contrato: 16/04/2013

Vigência do Contrato: de 16/04/2013 a 15/06/2013

Paraíso do Norte, 16 de abril de 2013.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município: Arthur
Francisco C. Matsuoaka Correia
Representante Legal da Contratada

Câmara Municipal de Itauna do Sul

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE Nº 001/2013

A Câmara Municipal de Itauna do Sul, Estado do Paraná, com sede na Av. Brasil nº 883 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº 80.811.635/0001-64, neste ato representada por seu Presidente MANOEL MESSIAS GONÇALVES, ratifica a dispensa de licitação por limite nº 001/2013, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 001/2013

CONTRATADA: PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME

CNPJ sob nº 10.831.174/0001-50

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de consultoria administrativa para a presidência o plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

Valor: R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Data da assinatura: 12 de abril de 2013

For: Comarca de Nova Londrina

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2013.

MANOEL MESSIAS GONÇALVES
PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 001/2013

A Câmara Municipal de Itauna do Sul, Estado do Paraná, torna público com base no disposto no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, o processo de licitação por limite nº 001/2013, ratifica para todos os efeitos a dispensa de licitação por limite, homologando o presente processo, em favor da empresa: PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.831.174/0001-50, para prestação de serviços de consultoria administrativa para a presidência o plenário da Câmara Municipal de Itauna do Sul, Estado do Paraná, no valor de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE

Prefeitura Municipal de

PORTARIA Nº 01/9/2013

O Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, DASILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo disposto na Lei Municipal nº 066/2009 de 11/11/2009, RESOLVE:

CONCEDER a Sr. CELIO ROSA ANACLETO, em virtude do Cargo Moléstia, de conformidade com a Lei nº 90, Licença Sem Vencimentos, de conformidade com o disposto em 12/04/2013, a serem retiradas a 14/04/2013.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR, EM 16 DE ABRIL DE 2013.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 01/20/2013

SUMULA: EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTAMENTO

O Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, DASILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Fica EXONERADO POR MOTIVO DE APOSENTAMENTO o servidor Público Municipal, Sr. ANTONIO LUIZ, nº 3.674.635-5 e CPF nº 466.114.289.68, com data de 17/04/2013, conforme benefício concedido pelo INSS.

Art. 2º Fica dada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude da Exoneração do servidor, dando mais parte do quadro de servidores desta Prefeitura.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirador, em 16 de Abril de 2013.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SÃO PEDRO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/2013

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro do Paraná, no uso das atribuições legais, ratifica a composição da Comissão Organizadora do processo da Eleição do Conselho Tutelar de São Pedro do Paraná.

Presidente: Teobaldo Dias Martins

Membro: Adriana Lúcia

Membro: José Ferreira da Silva

Membro: Luciene Aparecida Bello

Membro: Zeni Pereira Longhini

São Pedro do Paraná, 16 de abril de 2013.

Adriana Cordeiro Godoy Fernandes
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de

PORTARIA Nº 316/20

O DIRETOR ESPECIAL DE REGISTRO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 27 de FEVEREIRO DE 2003, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos, ao servidor, GEVALDI, Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 180 (cento e oitenta) dias de licença, a partir de 22 de março de 2013, conforme permissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE ABRIL DE 2013.